



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.109, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para Avaliação e Monitoramento do Contrato de Concessão de Serviços de Transporte Público Coletivo, no âmbito do Município de Caraguatatuba.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, por meio do memorando nº 076/2025, para nomeação de Comissão Especial para Avaliação e Monitoramento do Contrato de Concessão de Serviços de Transporte Público Coletivo nº 16/2023, decorrente da Concorrência Pública nº 09/2022, mantido atualmente com a empresa Santa Cecília Turismo Ltda. - SANCETUR, no âmbito do Município de Caraguatatuba,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores como membros da Comissão Especial para Avaliação e Monitoramento do Contrato de Concessão de Serviços de Transporte Público Coletivo nº 16/2023, decorrente da Concorrência Pública nº 09/2022, no âmbito do Município de Caraguatatuba, a saber:

I – FELIPE GOMES OLIVEIRA, matrícula funcional nº 7.972, CPF: 303.874.068-32, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II – WAGNER LEANDRO DA SILVA, matrícula funcional nº 15.722, CPF: 188.204.568-85, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;

III – DARLAN DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 5.888, CPF: 283.486.498-59, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;

IV – PATRICIA ALVARES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 7.876, CPF: 083.135.008-32, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deste artigo terá como atribuições adotar as providências necessárias para permanente monitoramento e avaliação de desempenho da concessionária em relação aos serviços objeto de concessão, conforme definido no respectivo contrato e na legislação correlata.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.112, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.867, de 11 de setembro de 2023, que dispõe sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/2022, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I. – Casa de Saúde Stella Maris.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 066/2025-GS/SESAU da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.867, de 11 de setembro de 2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.035, de 14 de outubro de 2024, para fins de alteração de membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/2022, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I. - Casa de Saúde Stella Maris, subordinada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, que passa a ter a seguinte composição:

“**Art. 1º** (...)”

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Luiz Marcelo Faria do Prado Soares;
Suplente: Talita Carneiro Veneziani da Silva;

(...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.867, de 11 de setembro de 2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.035, de 14 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.114, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a delegação de competência à servidora pública municipal para assinatura de Convênio entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Caraguatatuba.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Habitação,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à servidora pública municipal **ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA**, Secretária Municipal de Habitação, portadora do RG nº 6.494.440-2 e do CPF nº 019.553.808-05, além daquelas específicas decorrentes do seu respectivo cargo, competência para assinar em nome do Município de Caraguatatuba Convênio com a Caixa Econômica Federal, para fins de acesso e consulta às informações disponibilizadas no sistema SICDM WEB, observando as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos para utilização do referido sistema.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser providenciada a sua comunicação às Instituições Financeiras para providências, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.115, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº 1.687, de 30 de setembro de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.704, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba - CAE.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Municipal nº 1.844, de 05 de julho de 2010](#);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.687, de 30 de setembro de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.704, de 18 de novembro de 2022, dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba – CAE, para o mandato de quatro anos (2022-2026);

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 178/2025, para alteração dos membros representantes do Poder Executivo, dos docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação e de pais de alunos, no referido Conselho,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.687, de 30 de setembro de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.704, de 18 de novembro de 2022, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º (...)

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Leticia da Silva dos Santos, RG: 29.598.767-4;
Suplente: Suelen Cristina de Oliveira, RG: 46.917.095-5.

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação:

Titular: Monaliza Soares Peres de Oliveira, RG: 41.255.284;
Suplente: Doroti de Souza Prado, RG: 19.756.364-8;

Titular: Daniele de Souza Gomes, RG: 27.027.821-7;
Suplente: Lua Belotti Collio, RG: 32.482.691-6.

III – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Vanessa de Lucena Araújo Rollin, RG: 55.748.714;
Suplente: Paloma Simão de Souza Silva, RG: 56.264.939-6;

Titular: Mariana Miano, RG: 43.544.967-9;
Suplente: Tatiane Ferreira Santos, RG: 50.117.065-0.

(...)”

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba - CAE ora nomeados será pelo período restante do mandato de 04 (quatro) anos, previsto pelo Decreto Municipal nº 1.687, de 30 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.687, de 30 de setembro de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.704, de 18 de novembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou WhatsApp (12) 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

NOME	INSCRIÇÃO	REF. DÍVIDA	CDA	TRIBUTOS	PROCESSO
ALDEMIR APARECIDO BISCASSI / HELEIDER ALVES DE OLIVEIRA BISCASSI	08424018	1588184	32272	REGULARIZAÇÃO	28580/2023
ESPOLIO DE ANTONIO PESSOA SIMOES / TAMIRES DE JESUS SOARES CARVALHO	05168022	1588186	32273	REGULARIZAÇÃO	49267/2023
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	01277032	1588194	32277	REGULARIZAÇÃO	49261/2023
MARIA ANGELA GUIMARAES GOMES TAVARES	09691006	1588196	32278	REGULARIZAÇÃO	47340/2023
ALCIONE DE SOUZA MACIEL / FLAVIA FRANCA MACIEL	07377028	1588198	32279	REGULARIZAÇÃO	49486/2023

MARLENE MARIA DE OLIVEIRA	08530011	1588200	32280	REGULARIZAÇÃO	44686/2023
WAGNER FERRAZ DA FONSECA	08603007	1588202	32281	REGULARIZAÇÃO	10375/2024
RODRIGO CESAR VIEIRA GUIMARAES / GLAUCIA REGINA TRINDADE	01138018	1588204	32282	REGULARIZAÇÃO	49550/2023

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Ítalo Mazzucca – Lote 17 – Quadra U – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.436.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.610, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 40.420/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Cachetal c/ a Sete de Setembro – Lote 01 – Quadra L – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.029.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.119, cujo valor da multa é de R\$ 2.497,20, constante do Processo Interno nº. 5.202/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Manoel Caíres de Souza – Lote 03 – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.813.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte

desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.523, cujo valor da multa é de R\$ 23.184,00, constante do Processo Interno nº. 5.208/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antônio Jose Duarte – Caputera – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.162.035, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários de imóveis são obrigados a conservar em perfeita condições de limpeza e higiene os pátios e quintais promovendo o desmatamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.009, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 5.211/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Maria de Lourdes da Silva Kfourri – Lote 1 a 6, 9 a 10 – Quadra 03 – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.039.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza e o desmatamento dos passeios públicos, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.434, cujo valor da multa é de R\$ 2.493,20, constante do Processo Interno nº. 5.212 /2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Trav. São Manoel, nº 110 fds – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.443.158, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a capina/ a limpeza da vegetação das áreas de pátios e quintais, bem como faixa de passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.453, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 5.228/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Kunio Nishi, nº 157 – Lote 28 – Quadra 10 – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.079.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.447, cujo valor da multa é de R\$ 3.302,80, constante do Processo Interno nº. 5.259/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Kunio Nishi, nº 505 – Lote 11 – Quadra 14 – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.064.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.447, cujo valor da multa é de R\$ 3.726,00, constante do Processo Interno nº. 5.267/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Habacuque, nº 175 – Lote P/3 – Quadra P – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.505.024, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.061, cujo valor da multa é de R\$ 2.493,20, constante do Processo Interno nº. 5.304/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Aldino Schiavi, S/N – Lote 05 – Quadra 02 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.050.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.824, cujo valor da multa é de R\$ 3.542,00, constante do Processo Interno nº. 5.366/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Emílio Mansano Lhorente – Lote 21 – Quadra N – Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.231.046, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.956, cujo valor da multa é de R\$ 3.061,30, constante do Processo Interno nº. 5.369/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Pça. José Rabelo da Cunha, nº 120 – Lote P/4 – Quadra 20 – Sumarê – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.031.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza do quintal, fazer sempre a manutenção e eliminar todo criadouro da dengue, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.112, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 5.380/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cachetal c/ Rua 7 de Setembro, S/N – Lote 05 – Quadra L – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.029.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.117, cujo valor da multa é de R\$ 2.760,00, constante do Processo Interno nº. 5.389/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Iguape – Lote 14 – Quadra H – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.400.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.536, cujo valor da multa é de R\$ 2.493,20, constante do Processo Interno nº. 5.395/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Casa Branca, nº 170 – Lote 21 – Quadra D – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.011.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza do quintal, fazer sempre a manutenção e eliminar todo criadouro da dengue, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.808, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 5.409/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Cardeal, nº 805 – Lote 26 – Quadra H – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.089.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de restos de grama e terra depositados na calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.163, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 5.422/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Gaspar de Souza (Cond. V. Palmeiras), nº 375 – Un.01 – Lote DIV – Quadra I – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.198.021, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.765, cujo valor da multa é de R\$ 7.360,00, constante do Processo Interno nº. 5.429/2.025. O recurso interposto deverá

ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Onze, S/N – Lote 05 – Quadra 14 – Tabatinga – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.298.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 41.663, cujo valor da multa é de R\$ 5.957,00, constante do Processo Interno nº. 5.437/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vitor Meirelles, s/n – Lote 06 – Quadra E – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.149.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 41.580, cujo valor da multa é de R\$ 3.312,00, constante do Processo Interno nº. 5.440/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Maria Augusta Vieira Muniz, nº 22 – Lote P/5 – Quadra 29 – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.214.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 41.544, cujo valor da multa é de R\$

2.493,20, constante do Processo Interno nº. 5.446/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Mococa – Jd. Atlantico – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.243.023, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários de imóveis são obrigados a conservar em perfeita condições de limpeza e higiene os pátios e quintais promovendo o desmatamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 43.412, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 5.782/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua B conhecida como Rua dos Tupinambás – Lote 11/12 – Quadra 04 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.092.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 42.579, cujo valor da multa é de R\$ 5.290,00, constante do Processo Interno nº. 6.106/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 6.120/2.025 fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Ademar Martins, nº. 42 – Lote 2 – Quadra A20 – Jd. Britania – inscrito na Identificação Cadastral sob o nº 07.393.002 - neste município de Caraguatatuba-SP, atuado através auto de

Infração nº. 42.376, pela perturbação do sossego público. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.116,00. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. Alfredo Carlos Rokita ao lado do nº 530 – Baln. Golfinho II – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.235.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.449, cujo valor da multa é de R\$ 3.680,00, constante do Processo Interno nº. 6.124/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Domingos Martins Cabrera – Lote 04 – Quadra 16 – Recanto do Sol – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.694.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.404, cujo valor da multa é de R\$ 2.950,50, constante do Processo Interno nº. 6.136/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Francisco Moura Rolim, s/n – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.020.019, neste município

de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.458, cujo valor da multa é de R\$ 2.7606,00, constante do Processo Interno nº. 6.137/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba, vem através deste **COMUNICAR** a realização de reunião extraordinária no dia 21 de fevereiro de 2025 às 14h.

LOCAL: Auditório da UPA central - Avenida Maranhão, 451 - Jardim Primavera.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 007 de 19 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo referente ao exercício de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2025, registrada sob a Ata nº 278:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo dos valores referente ao exercício de 2024 relativos ao Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências – Frentes Frias, Benefício Eventual, Vigilância Socioassistencial e Implantação de CRAS, conforme detalhado em Ata supracitada;

Art. 2º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/02/2025, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Leda Maria Goulart de Oliveira
Presidente do COMAS – Gestão 2024 a 2026

RESOLUÇÃO Nº 008 de 19 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de saldo referente ao ano de 2024 dos recursos fundo a fundo do Governo do Estado de São Paulo a ser utilizado no ano de 2025 e pedido de abertura do sistema PMASWeb.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2024, registrada sob a Ata nº 278:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a Reprogramação de saldo referente ao ano de dois mil e vinte e quatro dos recursos

fundo a fundo do Governo do Estado de São Paulo a ser utilizado no ano de dois mil e vinte e cinco, no valor total de R\$ 332.086,40 (trezentos e trinta e dois mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos), sendo relativo ao Serviço de Proteção Social Básica o valor de R\$ 66.342,13 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos); relativo ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade o valor de R\$ 177.782,39 (cento e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos); relativo ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade o valor de R\$ 30.860,52 (trinta mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos); relativo ao Benefício Eventual o valor de R\$ 2.453,64 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e relativo à Vigilância Socioassistencial o valor de R\$ 54.647,72 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme detalhado em Ata supracitada;

Art. 2º - Aprovada por unanimidade a solicitação de pedido de abertura do sistema PMASWeb 2025 para inserção das informações e dos valores que serão reprogramados, bem como dos dados do Serviço de República de Jovens.

Art. 3º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 17/02/2025, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Leda Maria Goulart de Oliveira
Presidente do COMAS – Gestão 2024 a 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

COMUNICADO

Comunicamos que será realizada uma reunião do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU** na data de **27/02/2025**, 5ª feira às 9h, na sede da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso (SEPEDI) localizada na Rua Jorge Burihan, nº 10 no Bairro Jardim Jaqueira.

ANTONIO CESAR DE LIMA ABOUD
Secretário Municipal de Urbanismo
Presidente do CMDU

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO 07/21 - DL 02/21 - PI 874/21. Objeto: Locação de um imóvel para uso não residencial, destino à instalação da Seção de Patrimônio Mobiliário - depósito de bens inservíveis. Contratada: Paloma de Siqueira Santos. CPF: 44X.XXX.728-94. TA 06: prorrogação em mais 12 meses (02/02/25 a 01/02/26). Valor global: R\$ 38.135,64. Assinatura: 31/01/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO 17/24 - PE 04/24 - PI 2776/24. Objeto: Contratação de trios elétricos para atendimento à programação de carnaval de 2025 do Município. Contratada: RRD Serviço de Sonorização LTDA. CNPJ 09.305.499/0001-10. TA 01: Prorrogação do prazo de vigência em mais 12 meses (08/02/25 A 07/02/26). Valor Global: R\$ 159.800,00. ASSINATURA: 07/02/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONVÊNIO 01/22 – PI 12057/22 – AP 42646/24. Objeto: Piso Salarial da Enfermagem – competências novembro, 13º salário e dezembro 2024. Conveniada: IPMMI – Casa de Saúde Stella

Maris. CNPJ 60.194.990/0011-40. **TA 55**: repasse no valor de R\$ 563.629,96, destinados ao custeio do complemento do piso salarial da enfermagem (parcelas das competências de novembro, 13º salário e dezembro de 2024). Vigência: de 23/01/25 até 28/02/25. Assinatura: 23/01/2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 PREMIAÇÃO CULTURAL PARA MARCHINHAS DO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, findo o prazo para recurso, a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** das inscrições classificadas para a grande final da **PREMIAÇÃO CULTURAL** para seleção de Marchinhas para o **CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2025**, conforme item 10 do Edital de Abertura, e convoca os classificados para enviar a documentação obrigatória:

Marchinha	Autor(es)
Gaiola das Loucas	Marcello Dubau
Churrasqueira Abandonada	Mario Olegario Leite Filho
Grito de Carnaval	Adalberto Mariano
Somos da Melhor Idade	Carlos Daniel Aparecido de Araújo
Vem Pra Caraguá	Alexandre Delgado Alves
Reminiscência dos Antigos Carnavais	Arlindo de Mattos
Catador de Papel	Arlindo Mattos
Choveu	Julio Carlos Marques da Silva
Afinal É Carnaval	Anderson Elias Ferreira
Alvará de Carnaval	Luzia Santos Dias Antunes do Prado
O meu Vizinho	Valmir Camilo
Carnaval e cerveja geladinha	Dilza Geremias de Jesus Oliveira

Todos os classificados deverão estar com as documentações obrigatórias devidamente regularizadas e encaminhá-las ao e-mail musica@fundacc.sp.gov.br, conforme descrito no item 12 do Edital de Abertura (“Da Convocação”), para que os três melhores classificados após a realização do evento estejam aptos a firmar o Termo de Concessão de Premiação Cultural junto à FUNDACC, quando da divulgação do resultado final.

Caraguatatuba, 19 de fevereiro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino
Matrícula 398

EDITAL Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 PREMIAÇÃO CULTURAL PARA MARCHINHAS DO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em virtude da publicação do EDITAL Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - **PREMIAÇÃO CULTURAL** para seleção de Marchinhas, para o **CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2025** – no intuito de informar aos interessados a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, convalidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

ONDE SE LÊ:

13.11. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): 20 a 24 de fevereiro de 2025.

LEIA-SE:

13.11. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): 20 a 21 de fevereiro de 2025.

Caraguatuba, 19 de fevereiro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino da FUNDACC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Interno nº 4.890/2025 – Processo de Compra nº 06/2025 – Edital nº 01/2025
Comunicamos a todos os interessados a participarem da Pregão Eletrônico de nº 01/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES**, que foram encontradas divergências no descritivo do objeto, sendo assim, segue correção do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e do Termo de Referência (Anexo II): Fica suprimido o item 4.2.1.1 do (Anexo I) - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E fica suprimida a informação: “Sistema de câmera tripla com lentes grande angular, ultra-angular e teleobjetiva” no item 2.2 Tabela 1 do (Anexo II) – TERMO DE REFERÊNCIA. Considerando que a correção não altera o objeto e não interfere nas propostas, fica mantida a data de disputa de preços para 24/02/2025 às 13h00 no Portal de Compras da Câmara Municipal de Caraguatuba www.portalcamaracaragua.com.br. Para mais informações acesse <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>
Assinatura Antonio Carlos Da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatuba. Data 18/02/2025.

ATO RATIFICATÓRIO

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatuba, no uso de suas atribuições legais, em vista do que consta no Processo Interno nº: 2396/2025 – Dispensa Eletrônica nº: 01/2025 – Processo de Compra nº: 01/2025, e em atendimento ao disposto no Artº 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, em vista da decisão do Comprador e todos os documentos constantes no processo, RATIFICO para que produza seus efeitos legais a Dispensa de Licitação supracitada que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA – ADJUDICANDO** a empresa **RETÍFICA MOTOR VIDRO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 48.215.917/0001-30 com o valor global de R\$ 27.819,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dezenove reais).



CARAGUATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO